



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Quinta-feira, 16 de Outubro de 2025 • ANO X | N° 1915



ÍNDICE

Secretaria de Gestão de Pessoas	3
Superintendência de Contratos	10



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 20ª LEGISLATURA

Mesa Diretora

- **Presidente:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **1º Vice Presidente:** Júlio Campos (Júlio José de Campos) - UNIÃO
- **2º Vice Presidente:** Gilberto Cattani (Gilberto Moacir Cattani) - PL
- **3º Vice Presidente:** Wilson Santos (Wilson Pereira do Santos) - PSD
- **1º Secretário:** Dr. João (João José de Matos) - MDB
- **2º Secretário:** Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - PP
- **3º Secretário:** Diego Guimarães (Diego Arruda Vaz Guimarães) - REPUBLICANOS
- **4º Secretário:** Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - PL
- **5º Secretário:** Fabio Tardin Fabinho (Fabio José Tardin) - PSB
- **6º Secretário:** Juca do Guaraná (Lídio Barbosa) - MDB

Membros Parlamentares

- Beto Dois a Um (Alberto Machado) - PSB
- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Chico Guarnieri (Francisco Guarnieri de Lima) - PRD
- Dilmar Dal Bosco - UNIÃO BRASIL
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - PSB
- Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - UNIÃO BRASIL
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - CIDADANIA
- Janaina Riva (Janaina Greyce Riva Fagundes) - MDB
- Lúdio Cabral (Lúdio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - UNIÃO BRASIL
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB
- Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) - REPUBLICANOS

Membros Parlamentares Suplentes

- Edna Sampaio (Edna Luzia Almeida Sampaio) - PT
- Silvano Amaral (Silvano Ferreira do Amaral) - MDB

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 285/2025

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 263/2025, de 05 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, com percepção da vantagem prevista no artigo 95 da Lei complementar nº 04 de 15/10/1990, a serem usufruídas nos seguintes períodos:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS DE GOZO	INÍCIO DO GOZO	FIM DO GOZO
42726	ADRIANA TIAGO DA CRUZ ALVES	2021/2022	20	13/11/2025	02/12/2025
42726	ADRIANA TIAGO DA CRUZ ALVES	2020/2021	10	03/11/2025	12/11/2025
44335	ARLETE AUXILIADORA COELHO	2024/2025	30	03/11/2025	02/12/2025
42893	EUZANGELA MARIA DOS SANTOS CARVALHO	2023/2023	30	03/11/2025	02/12/2025
21990	EVALDO ESPIRITO SANTO PADILHA FONTOURA	2021/2022	15	10/11/2025	24/11/2025
44067	EVANDRO DANIEL DE OLIVEIRA MAIA SODRÉ	2023/2024	30	03/11/2025	02/12/2025
33786	FIDEL ANTÔNIO GASPERINI	2023/2024	30	03/11/2025	02/12/2025
43823	GABRIEL DE CASTRO	2023/2024	30	03/11/2025	02/12/2025
25447	GONCALO BEIJO DA COSTA NUNES	2023/2024	30	03/11/2025	02/12/2025
43734	MANOEL VIEIRA DA SILVA JÚNIOR	2022/2023	30	17/11/2025	16/12/2025
42723	MARIA IZABEL ALCANTARA DE MIRANDA RODRIGUES	2023/2024	30	03/11/2025	02/12/2025
43413	RENAN NADAF GUSMÃO	2021/2022	15	03/11/2025	17/11/2025

43287	RODOLPHO DE OLIVEIRA NUNES	2021/2022	30	03/11/2025	02/12/2025
20024	RODRIGO GARCIA MARTHOS	2023/2024	30	03/11/2025	02/12/2025
43191	SILVANA SOARES DA SILVA DALFIOR	2021/2022	30	03/11/2025	02/12/2025
41399	TARSO ARIMATÉIA DE SOUZA OLIVEIRA	2021/2022	10	10/11/2025	19/11/2025
35581	WELYDA CRISTINA DE CARVALHO	2022/2023	30	06/11/2025	05/12/2025

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 06 de outubro de 2025.

MAYTHANA RODRIGUES

SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 286/2025

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 263/2025, de 05 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, com percepção da vantagem prevista no artigo 95 da Lei complementar nº 04 de 15/10/1990, a serem usufruídas nos seguintes períodos:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS DE GOZO	INÍCIO DO GOZO	FIM DO GOZO
44854	ADÃO ANTONIO DE FREITAS	2024/2025	30	03/11/2025	02/12/2025
46756	ALESSANDRA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	2023/2024	15	25/11/2025	09/12/2025
41028	ALEXANDRE BOSSA PEROTTO	2023/2024	15	24/11/2025	08/12/2025
46979	ALINE TAGLIARI	2023/2024	20	03/11/2025	22/11/2025
46052	ALTAIR GUIMARÃES DE ARAÚJO	2023/2024	15	05/11/2025	19/11/2025



44330	AMANDA LAYSSA VIEIRA DA SILVA	2023/2024	15	05/11/2025	19/11/2025
41703	ANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA	2024/2025	10	13/11/2025	22/11/2025
41703	ANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA	2023/2024	10	03/11/2025	12/11/2025
23365	ANDRE LUIS DE MORAES SOUZA	2022/2023	15	10/11/2025	24/11/2025
41292	ANDRE VIEIRA DALBERTO	2022/2023	10	17/11/2025	26/11/2025
47116	ANTONIA ROSILDA DA SILVA SOUZA	2024/2025	30	03/11/2025	02/12/2025
42689	ANTONIO PAIXAO CARDOSO	2023/2024	30	03/11/2025	02/12/2025
47144	APARECIDA ANGELINA BERTOLINO	2024/2025	20	13/11/2025	02/12/2025
47144	APARECIDA ANGELINA BERTOLINO	2023/2024	10	03/11/2025	12/11/2025
42686	BENEDITO AURELIO DE SOUSA	2022/2023	30	03/11/2025	02/12/2025
9799	CARLA APARECIDA DA COSTA E SILVA DE CASTRO PINTO	2024/2024	10	03/11/2025	12/11/2025
43087	DENISE PAULUCCI VIDIGAL	2023/2024	10	24/11/2025	03/12/2025
41080	DENYS GABRIEL DE ARAUJO SILVA	2022/2023	10	24/11/2025	03/12/2025
46849	DHYENIFFER BRILHANTE ROCHA GANDARA	2024/2025	30	03/11/2025	02/12/2025
43696	DIEGO DA SILVA CAJAIBA	2023/2024	30	03/11/2025	02/12/2025
47819	EDDHYANNE ANNDREYA MARTINS DA LUZ MILHOMEM DE FIGUEIREDO	2024/2025	30	03/11/2025	02/12/2025
41657	EDER DOURADO	2024/2025	10	10/11/2025	19/11/2025



46473	EFRAIN CUCCO	2024/2025	30	10/11/2025	09/12/2025
47438	ELIANA SILVA COSTA	2024/2025	10	12/11/2025	21/11/2025
45601	ELISDETHE RABELO DA SILVA	2024/2025	30	03/11/2025	02/12/2025
25113	ELZA DE ARAUJO LEITE	2024/2025	15	03/11/2025	17/11/2025
21830	ERICA BUSSIKI FIGUEIREDO	2023/2024	10	10/11/2025	19/11/2025
41096	ERICA FONSECA VILA	2022/2023	10	24/11/2025	03/12/2025
47308	EVA MIQUELINA DE CAMPOS	2024/2025	10	24/11/2025	03/12/2025
41024	FABÍOLA MONTEIRO LOTUFO DA SILVA	2022/2023	10	03/11/2025	12/11/2025
45401	FELIPE BORGES DE CAMPOS	2023/2024	30	03/11/2025	02/12/2025
43961	FERNANDA BRANDAO ROCHA FRANCO JACOB	2024/2025	15	07/11/2025	21/11/2025
45929	FRANCO MARQUES DA SILVA JUNIOR	2024/2025	30	17/11/2025	16/12/2025
42762	GETULIO FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	2024/2025	30	03/11/2025	02/12/2025
26734	GANI ANTONIA PINHEIRO DA SILVA	2023/2024	10	10/11/2025	19/11/2025
46918	GIOVANI FERREIRA DOS SANTOS	2023/2024	30	03/11/2025	02/12/2025
22597	GONÇALO HONORATO DE MAGALHAES	2024/2025	30	19/11/2025	18/12/2025
46681	GUILHERME PIMENTA FERREIRA	2023/2024	30	03/11/2025	02/12/2025
40963	HEITOR PALHARINI JOAQUIM SANTANA	2024/2025	30	03/11/2025	02/12/2025



44749	HELICIO CARLOS VIANA PINTO	2023/2024	15	03/11/2025	17/11/2025
47031	HELIO FORTES DE JESUS JUNIOR	2023/2024	15	03/11/2025	17/11/2025
41692	HENRIQUE HIGINO ROMIO	2023/2024	20	11/11/2025	30/11/2025
41380	INGRIDY DE MIRANDA PEIXOTO	2024/2025	10	10/11/2025	19/11/2025
25519	IVAN LEOCADIO DA ROSA	2023/2024	30	03/11/2025	02/12/2025
44364	IVANA MARA MATTOS MELLO	2022/2023	30	01/10/2025	30/10/2025
21434	JAIME FERNANDES COSTA NETO	2022/2023	18	11/11/2025	28/11/2025
45667	JOAO DOS SANTOS NETO	2023/2024	30	03/11/2025	02/12/2025
26133	JOSAIR JEREMIAS LOPES	2024/2025	30	03/11/2025	02/12/2025
47605	KALINA MAGALHÃES THIAGO	2024/2025	15	03/11/2025	17/11/2025
41083	LAURA DA SILVA PETRAGLIA	2023/2024	15	17/11/2025	01/12/2025
41849	LENITA VIOLATO	2024/2025	10	24/11/2025	03/12/2025
47861	LUANA AMELIA DONATO DE PAULA	2024/2025	15	26/11/2025	10/12/2025
41561	LUCIANA ROSA GOMES	2022/2023	10	04/11/2025	13/11/2025
41661	LUCIANO NOLASCO CAMPBELL PENA	2024/2025	10	10/11/2025	19/11/2025
46881	LUCIO BENEDITO DA SILVA	2024/2025	30	03/11/2025	02/12/2025
41291	LUIZ CELSO VOLPATO VIEIRA	2021/2022	10	10/11/2025	19/11/2025



46115	LUIZ WITER MACHADO DA SILVA	2024/2025	15	03/11/2025	17/11/2025
41799	LUNARA DA ROSA CAMPOS VASCONCELOS	2024/2025	10	24/11/2025	03/12/2025
40969	MARCOS TERUO OKAMURA	2024/2025	10	10/11/2025	19/11/2025
45917	MARIA DAS GRACAS SILVA	2024/2025	30	03/11/2025	02/12/2025
43611	MARIO CESAR SANCHES KONO DE OLIVEIRA	2023/2024	10	24/11/2025	03/12/2025
43611	MARIO CESAR SANCHES KONO DE OLIVEIRA	2023/2024	10	10/11/2025	19/11/2025
33635	MARIO KAZUO IWASSAKE	2024/2025	10	10/11/2025	19/11/2025
44857	MICHELLE DAYANE BARBOSA SILVA	2024/2025	10	06/10/2025	15/10/2025
45255	NICOLI LOPES CAMPOS	2024/2025	30	03/11/2025	02/12/2025
41049	PAMELA YURI SAITO	2021/2022	10	25/11/2025	04/12/2025
46950	PAULO SERGIO XAVIER	2024/2025	30	03/11/2025	02/12/2025
40938	PRYSCILLA FERNANDES DE ALMEIDA	2023/2024	15	05/11/2025	19/11/2025
45939	RAFAEL ROSA DA SILVA	2024/2025	15	03/11/2025	17/11/2025
41050	RENATO VICENTE PARTEZANI	2022/2023	30	17/11/2025	16/12/2025
43221	ROBERTO PIMENTEL FIGUEIREDO	2024/2025	30	03/11/2025	02/12/2025
41079	RODOLFO SANTOS RAMOS	2022/2023	10	10/11/2025	19/11/2025
41010	RONALDO MARQUES DE ALMEIDA	2023/2024	10	24/11/2025	03/12/2025



45579	RUAN HENRIQUE MARQUES LOUREIRO	2024/2025	30	10/11/2025	09/12/2025
45883	RUBENS EDUARDO DE MATOS	2024/2025	30	03/11/2025	02/12/2025
47513	SEBASTIÃO JOSÉ DOS REIS	2024/2025	30	03/11/2025	02/12/2025
25130	SERGIO MAURILIO PASINATO AMORIM	2022/2023	10	10/11/2025	19/11/2025
43879	TÁBATA DE ALMEIDA CLARO	2024/2025	10	24/11/2025	03/12/2025
43023	THAYARA CARLA DE NOVAES RODRIGUES	2022/2023	10	24/10/2025	02/11/2025
43089	THAYSSA DE ALMEIDA OLIVEIRA	2023/2024	10	17/11/2025	26/11/2025
47045	UÍRES LOURENÇO DA SILVA	2024/2025	30	03/11/2025	02/12/2025
46381	ULYSSES LACERDA MORAES	2024/2025	10	05/11/2025	14/11/2025
18697	VALMIRA SALES DA CRUZ	2023/2024	10	10/11/2025	19/11/2025
41535	VERENICE CORREA DE MORAES	2024/2025	10	03/11/2025	12/11/2025
47302	WALLYSON BRUNO VALADARES SILVA	2024/2025	15	05/11/2025	19/11/2025
47964	WANDERSON DOS SANTOS OLIVEIRA	2024/2025	30	04/11/2025	03/12/2025
41101	WILLIAM CARLOS DE ANDRADE DEL LLANO	2022/2023	10	24/11/2025	03/12/2025
41101	WILLIAM CARLOS DE ANDRADE DEL LLANO	2022/2023	10	10/11/2025	19/11/2025
46031	MARCELA BRUNA VIEIRA CASTRO	2023/2024	17	17/11/2025	03/12/2025

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 06 de outubro de 2025.

MAYTHANA RODRIGUES
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

ATO DE FISCALIZAÇÃO Nº 3366/2025

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E, considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal 11.246/2022 e Decreto Estadual 1.525/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato nº 055/2025 /SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme o DIF – Documento de Indicação de Fiscalização, feito pela Secretaria da Escola do Legislativo/ALMT, Processo SGED 2025945097777.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	GESTOR	SUBSTITUTO DO GESTOR
055/2025	STARTUP ACADEMY S.A	Contratação de serviços técnicos especializados em aperfeiçoamento de pessoal, mediante aquisição de vagas no curso de MBA em Gestão Pública Inteligente (Modalidade Online 400h)	Matrícula/No-me: 46.495 Marlene Fátima Rodrigues	Matrícula/No-me: 4480 Ge-nivaldo Santa-na da Costa
			FISCAL	SUBSTITUTO DO FISCAL
			Matrícula/No-me: 41599 João Marcelo Barbo-sa Rosa de Castro	Matrícula/No-me: 47541 Ve-ra Auxiliadora França Caeta-no

Art. 2º Caberá ao FISCAL do contrato, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II - juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;



VI - realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - Receber o objeto do contrato, em se tratando de compras, provisoriamente, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

X - Receber o objeto do contrato, em se tratando de obras e serviços, provisoriamente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - Acessar os autos do processo licitatório que antecedeu o contrato, assim como o próprio instrumento e documentos subsequentes, disponíveis através do Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – SGED e o site do Portal Transparência da Assembleia Legislativa de Mato Grosso;

XII - Informar o período de ausência legal ao substituto designado no mesmo ato, de forma expressa e em tempo hábil;

Art. 3º Caberá ao **GESTOR** do contrato, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, dentre outras, as seguintes **atribuições**:

I - orientar a elaboração de termo de referência, estudo técnico preliminar, solicitação de aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no plano de contratações anual e no planejamento orçamentário, mediante anuência da autoridade superior;

II - emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual, mediante anuência da autoridade superior;

III - dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;

IV - quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;

V - acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, do saldo dos valores contratados, dos valores empenhados e dos orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anual para cada contrato;

VI - analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;

VII - observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro;

VIII - decidir sobre a prorrogação ou alteração dos contratos, ou sobre a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da administração, mediante anuência da autoridade superior;

IX - quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;

X - encaminhar os processos de pagamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;

XI - tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;



XII - exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;

XIII - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;

XIV - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

XV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

XVI - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

XVII - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

XVIII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;

XIX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

XX - Receber o objeto do contrato, em se tratando de compras, definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XXI - Receber o objeto do contrato, em se tratando de obras e serviços, definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XXII - Acessar os autos do processo licitatório que antecedeu o contrato, assim como o próprio instrumento e documentos subsequentes, disponíveis através do Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – SGED e o site do Portal Transparência da Assembleia Legislativa de Mato Grosso;

XXIII - Informar o período de ausência legal ao substituto designado no mesmo ato, de forma expressa e em tempo hábil;

XIV - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP), com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 4º Caberá ao **SUBSTITUTO** do contrato, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, dentre outras, as seguintes **atribuições**:

I - Ocupar, por período determinado, a posição de fiscal ou de gestor do contrato, tão somente em seus afastamentos e impedimentos legais do respectivo titular;

II - Realizar as atividades elencadas no Art. 2º deste ato, quando da substituição do fiscal do contrato;

III - Realizar as atividades elencadas no Art. 3º deste ato, quando da substituição do gestor do contrato.

Art. 5º O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.



Art. 6º O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

Art. 7º Assente-se este Ato de Fiscalização à vida funcional de cada servidor e torne-o público junto ao cadastro do contrato administrativo disponível no site do Portal Transparência da Assembleia Legislativa de Mato Grosso.

Art. 8º Este ato passa a vigorar e ter validade a partir da data de **17/09/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 09 de outubro de 2025.

Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2022/SCCC/ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito da Lei nº 8.666/93 e suas alterações que efetuou o seguinte Termo Aditivo:

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato nº. 095/2022/SCCC/ALMT

Contratada: Expecta Serviços de Engenharia Ltda

Objeto: Quarto termo aditivo de acréscimo de quantidade 25% da prestação comuns de engenharia com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com percentual desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (sem desoneração) vigentes, estabelecida para o Estado de Mato Grosso, para atender a ALMT, acrescido do BDI.

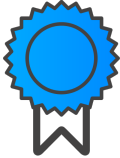
Valor: R\$ 1.432.058,59 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Assinatura: Mesa Diretora – 15/10/2025

Presidente: Max Russi

1º Secretário: Dr. João

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
	Data/Hora	Wed Oct 15 22:30:37 UTC 2025
	Emissor do Certificado	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	3455254873809415103
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)